



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d81f19fa3c68a321f1ab2ea735cfa8e8e8574719d7dbc565cdd323e4d5
Link de validação: <https://valida.ae/680c94928784d528055f5093a43c5a1291f9d2040d95edb58>



Edital nº 005/2026

Dispõe sobre inscrições da Jornada de Admissão Continuada (Vestibular) 2027 para ingresso nos cursos de graduação do IESC - Faculdade Guarai.

O Diretor Geral do IESC - Faculdade Guarai, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber, através do presente Edital de Jornada de Admissão Continuada para 2027, que estão abertas as inscrições para vagas dos cursos de graduação da instituição.

O presente edital é direcionado a candidatos ingressantes de cursos, para matrícula no primeiro semestre de 2027 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem junto ao mesmo, declaram conhecê-las plena e integralmente e com elas concordam e aceitam integralmente, sem restrições.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Híbrido de Admissão Continuada para ingresso nos cursos de graduação presenciais do IESC - Faculdade Guarai, com vistas ao preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2027.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se à seleção e classificação de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, observadas as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, da legislação educacional vigente e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 3º A inscrição no Processo Seletivo implica a plena ciência, concordância e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, termos aditivos e demais atos complementares que venham a ser publicados pela Instituição.

DA FINALIDADE

Art. 4º O Processo Seletivo Híbrido de Admissão Continuada tem por finalidade selecionar e classificar candidatos para ingresso nos cursos de graduação presenciais do IESC - Faculdade Guarai, mediante avaliação de desempenho acadêmico, entrevista institucional e demais critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 5º O Processo Seletivo compreende, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

1. Inscrição eletrônica;
2. Pagamento da taxa de inscrição;
3. Escolha da modalidade de ingresso;
4. Envio da documentação exigida para a modalidade escolhida;
5. Realização da Entrevista Institucional On-line;





6. Realização da Redação Presencial, quando exigida pela modalidade escolhida;
7. Avaliação e validação da documentação apresentada;
8. Classificação dos candidatos;
9. Divulgação dos resultados;
10. Convocação para matrícula.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 6º Os cursos ofertados, respectivos turnos, número de vagas, duração, atos autorizativos e demais informações acadêmicas e regulatórias estão descritas no quadro a seguir:

Código do MEC	Curso	Vagas	Turno	Duração	Portaria/Autorização Reconhecimento ou Renovação
74058	Agronomia	80	Noturno	5 anos	Portaria nº 14 de 02/02/2026 ¹
1156175	Biomedicina	50	Noturno	4 anos	Portaria nº 14 de 02/02/2026 ¹
1156176	Direito	80	Noturno	5 anos	Portaria nº 386 de 13/08/2024 ¹
69285	Enfermagem	50	Noturno	5 anos	Portaria nº 110 de 04/02/2021 ¹
1204890	Fisioterapia	50	Noturno	5 anos	Portaria nº 14 de 02/02/2026 ¹
1527027	Farmácia	80	Noturno	5 anos	Portaria nº 262 de 26/06/2026 ³
202209928	Medicina Veterinária	40	Noturno	5 anos	Portaria nº 557 de 15/10/2024 ²
1659948	Psicologia	40	Noturno	5 anos	Portaria nº 178, de 24/03/2025 ²
1330856	Zootecnia	80	Noturno	5 anos	Portaria nº 82 de 18/03/2026 ³
1681098	Odontologia	40	Integral	5 anos	Portaria nº 858 de 25/11/2025 ²

¹ Portaria de renovação de reconhecimento

² Portaria de autorização

³ Portaria de Reconhecimento

Art. 7º A Faculdade Guarai poderá, mediante publicação de termo aditivo, atualizar o quantitativo de vagas ofertadas, divulgar vagas remanescentes ou incluir novos cursos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação durante a vigência deste Edital.

Art. 8º A oferta e o funcionamento de cada turma estão condicionados à efetivação de, no mínimo, 30 (trinta) matrículas regularmente confirmadas, observadas as condições acadêmicas, administrativas, operacionais e financeiras da Instituição.

§ 1º Caso o curso não atinja o quantitativo mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados até a data prevista para o início das aulas, o IESC - Faculdade Guarai poderá cancelar a abertura da turma, suspender sua oferta para o período letivo correspondente ou promover a reorganização das vagas ofertadas.

§ 2º Na hipótese de não formação de turma, a Instituição poderá oferecer ao candidato aprovado e matriculado:

- I. transferência para outro curso com vagas disponíveis, mediante concordância expressa do candidato;
- II. ingresso em turma subsequente do mesmo curso, quando houver previsão de nova oferta; ou





III. cancelamento da matrícula e restituição dos valores pagos, observado o disposto no presente Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 3º Não havendo interesse do candidato nas alternativas previstas nos incisos I e II do § 2º, a Instituição procederá ao cancelamento da matrícula e à restituição dos valores eventualmente devidos, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação aplicável.

§ 4º O cancelamento da oferta de turma em razão do não atingimento do número mínimo de matrículas não gera direito a indenização por lucros cessantes, danos emergentes ou quaisquer outras compensações além daquelas expressamente previstas neste Edital, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

DAS MODALIDADES DE INGRESSO

Art. 9º O candidato deverá optar por apenas uma das seguintes modalidades de ingresso:

- I. Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Redação Presencial.

§ 1º A modalidade de ingresso deverá ser selecionada no ato da inscrição e não poderá ser alterada após a homologação da inscrição, salvo por decisão fundamentada da Comissão do Processo Seletivo.

§ 2º Cada modalidade observará critérios próprios de avaliação, classificação e habilitação, nos termos deste Edital.

Seção I - Da Nota do ENEM

Art. 10. Poderá utilizar a modalidade ENEM o candidato que apresentar boletim oficial de desempenho emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 1º Serão aceitos os resultados obtidos no ENEM realizados nos últimos **10 anos** anteriores à publicação deste Edital.

§ 2º O boletim apresentado deverá possibilitar a verificação de sua autenticidade pela Instituição.

Seção II - Do Histórico Escolar

Art. 11. Poderá utilizar a modalidade Histórico Escolar o candidato que apresentar Histórico Escolar oficial de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino regularmente autorizada pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A Faculdade Guarai poderá solicitar documentos complementares ou a apresentação dos documentos originais para validação das informações constantes do Histórico Escolar.

Seção III - Da Redação Presencial





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d81f19fa3c68a321f1ab2ea735cfaab1e8fe8ea8574719d7db565cdd323e4d5
Link de validação: <https://valida.ae/680c94928784d528055f5093a43c5a1291f9d2040d95edb58>



Art. 12. A modalidade Redação Presencial destina-se aos candidatos que optarem pela realização de avaliação própria da Instituição, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Art. 13. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de ingresso escolhida, deverão participar da Entrevista Institucional, a qual constitui etapa obrigatória do Processo Seletivo.

§ 1º A entrevista será realizada preferencialmente por videoconferência, em data e horário previamente agendados pelo candidato no sistema de inscrição.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar os recursos tecnológicos necessários à participação na entrevista on-line, incluindo equipamento compatível, acesso à internet, câmera, microfone e ambiente adequado para sua realização.

§ 3º O candidato que não dispuser dos recursos tecnológicos necessários para participação na entrevista on-line poderá solicitar a realização da entrevista de forma presencial nas dependências da Faculdade Guaraí, mediante requerimento encaminhado para o endereço eletrônico seletivo@iescfag.edu.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida para realização da entrevista.

§ 4º As solicitações previstas neste Edital, incluindo pedidos de entrevista presencial, reagendamentos, correções cadastrais, recursos administrativos e demais requerimentos relacionados ao Processo Seletivo, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico seletivo@iescfag.edu.br.

§ 5º O candidato poderá solicitar o reagendamento da entrevista uma única vez, mediante requerimento encaminhado para o endereço eletrônico previsto no § 4º, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário originalmente agendado.

§ 6º O não comparecimento à entrevista, seja na modalidade on-line ou presencial, sem pedido de reagendamento deferido pela Comissão do Processo Seletivo, implicará a eliminação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço institucional <https://iescfag.edu.br/>, no período compreendido entre **01 de outubro de 2026 e 28 de janeiro de 2027**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

§ 1º As inscrições serão recebidas a partir das 00h00min do dia 01 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 28 de janeiro de 2027, conforme horário oficial de Brasília.

§ 2º Após o encerramento do prazo previsto no caput deste artigo, não serão aceitas novas inscrições, complementações cadastrais ou alterações de modalidade de ingresso, salvo por determinação da Comissão do Processo Seletivo.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, comunicados, retificações, resultados e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo divulgados nos meios oficiais da Instituição.





Art. 15. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- I - Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- II - Selecionar o curso pretendido;
- III - escolher a modalidade de ingresso;
- IV - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- V - Encaminhar os documentos exigidos para a modalidade escolhida;
- VI - Agendar sua Entrevista Institucional;
- VII - cumprir as demais etapas previstas neste Edital.

§ 1º As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela veracidade dos dados informados.

§ 2º A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexatas ou documentação irregular poderá acarretar o cancelamento da inscrição, a eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula eventualmente realizada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 16. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

§ 1º A taxa de inscrição destina-se à cobertura dos custos administrativos e operacionais do Processo Seletivo.

§ 2º A mera realização do cadastro eletrônico não caracteriza a efetivação da inscrição.

Art. 17. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado exclusivamente por:

- I - PIX;
- II - Cartão de Crédito.

§ 1º O candidato somente poderá prosseguir para as etapas subsequentes do Processo Seletivo após a confirmação financeira do pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º A Faculdade Guarai não se responsabiliza por pagamentos não concluídos, recusados pelas instituições financeiras, cancelados pelo candidato ou por quaisquer problemas decorrentes dos meios de pagamento utilizados.

Art. 18. Os recursos tecnológicos, equipamentos, softwares, conexão com a internet e demais meios necessários à realização da inscrição eletrônica são de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 1º A Faculdade Guarai não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, agendamentos, envios de documentos ou quaisquer outros procedimentos não concluídos em razão de falhas de equipamento, indisponibilidade de acesso à internet, queda de energia elétrica, problemas de comunicação, incompatibilidade de dispositivos, congestionamento de rede ou quaisquer outras situações alheias ao controle da Instituição.





§ 2º Recomenda-se que o candidato não deixe para realizar sua inscrição nos últimos dias do prazo previsto neste Edital.

§ 3º O candidato é o único responsável pela conferência das informações prestadas e pela verificação da conclusão de todas as etapas da inscrição.

Art. 19. Não haverá restituição da taxa de inscrição, exceto nos casos expressamente previstos em lei ou por decisão administrativa da Instituição.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de inscrição não garante aprovação, classificação ou direito à matrícula, constituindo apenas requisito para participação no Processo Seletivo.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20. Os documentos exigidos para participação no Processo Seletivo deverão ser encaminhados preferencialmente no ato da inscrição, por meio eletrônico, mediante upload no sistema de inscrição disponibilizado pela Instituição.

§ 1º Alternativamente, os documentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico **seletivo@iescfag.edu.br** ou entregues presencialmente na Central de Atendimento ao Aluno do Campus I da Faculdade Guarai, localizada na Avenida JK nº 2541, Setor Universitário, Guarai - TO.

§ 2º O candidato que não encaminhar a documentação exigida no ato da inscrição deverá apresentá-la até o início da Entrevista Institucional.

§ 3º A documentação apresentada será conferida pela Comissão do Processo Seletivo durante ou após a realização da Entrevista Institucional.

§ 4º A entrega da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, competindo-lhe verificar o correto envio dos documentos e sua legibilidade, bem como acompanhar a confirmação de recebimento pela Comissão do Processo Seletivo.

§ 5º A Faculdade Guarai não se responsabiliza por documentos não recebidos em decorrência de falhas de transmissão, arquivos corrompidos, incompatibilidade de formatos, indisponibilidade dos serviços de internet, falhas de equipamentos ou quaisquer outros eventos ou circunstâncias alheias ao controle da Instituição.

§ 6º Os documentos encaminhados por correio eletrônico somente serão considerados recebidos após confirmação de recebimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

§ 7º Verificada a ausência de documento obrigatório, a ilegibilidade de arquivos ou qualquer inconsistência documental sanável, e desde que o candidato tenha participado regularmente da Entrevista Institucional, a Comissão do Processo Seletivo poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização, mediante comunicação ao candidato.

§ 8º O não atendimento da solicitação de regularização documental no prazo estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo implicará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da





participação do candidato no Processo Seletivo, conforme a etapa em que a irregularidade for constatada.

Modalidade ENEM

Art. 21. Os candidatos inscritos pela modalidade ENEM deverão apresentar:

- I - Documento oficial de identificação com foto que contenha o CPF;
- II - Boletim oficial de desempenho do ENEM emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Modalidade Histórico Escolar

Art. 22. Os candidatos inscritos pela modalidade Histórico Escolar deverão apresentar:

- I - Documento oficial de identificação com foto que contenha o CPF;
- II - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino regularmente autorizada pelos órgãos competentes.

Modalidade Redação Presencial

Art. 23. Os candidatos inscritos pela modalidade Redação Presencial deverão apresentar:

- I - Documento oficial de identificação com foto que contenha o CPF.

Art. 24. A Faculdade Guarai poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para fins de conferência, autenticação, validação das informações prestadas, prevenção a fraudes e saneamento de eventuais inconsistências identificadas durante o Processo Seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, efetivação da matrícula ou início das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, adulteração de documentos, fraude, omissão de informações relevantes ou qualquer irregularidade que comprometa a veracidade das informações apresentadas, a inscrição, classificação, convocação, matrícula, vínculo acadêmico ou qualquer documento expedido em decorrência do Processo Seletivo poderão ser cancelados, anulados ou declarados sem efeito, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 25. Os documentos encaminhados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo, conferência documental, matrícula acadêmica e cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis à educação superior, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 1º A Faculdade Guarai adotará medidas administrativas, organizacionais e tecnológicas adequadas para a proteção dos dados pessoais recebidos durante o Processo Seletivo, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos na legislação vigente.

§ 2º Os documentos e dados pessoais tratados em razão deste Processo Seletivo serão mantidos pelo período necessário ao atendimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis.





DA ENTREVISTA INSTITUCIONAL

Art. 26. A Entrevista Institucional possui caráter classificatório e integra o processo de avaliação do candidato, observadas as disposições operacionais previstas no Art. 13 deste Edital.

Parágrafo único. A participação na Entrevista Institucional é obrigatória para todos os candidatos, independentemente da modalidade de ingresso escolhida.

Art. 27. A Entrevista Institucional será conduzida por representantes designados pela Comissão do Processo Seletivo, utilizando instrumento padronizado de avaliação aprovado pela Comissão do Processo Seletivo e homologado pela Instituição.

Art. 28. A entrevista terá por objetivos:

- I - Identificar a motivação do candidato para escolha do curso;
- II - Avaliar o conhecimento do candidato sobre a profissão pretendida;
- III - verificar suas perspectivas acadêmicas e profissionais;
- IV - Identificar fatores que possam impactar sua permanência e desempenho durante o curso;
- V - Promover acolhimento, orientação institucional e alinhamento de expectativas em relação à formação superior.

Art. 29. A avaliação da entrevista observará os seguintes critérios:

- I - Motivação para escolha do curso;
- II - Conhecimento acerca da profissão e áreas de atuação;
- III - perspectivas de carreira e objetivos futuros;
- IV - Autoconhecimento e identificação de potencialidades e desafios;
- V - Percepção dos desafios da graduação;
- VI - Comunicação, clareza e postura durante a entrevista.

Art. 30. A pontuação da entrevista variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no instrumento institucional de avaliação vigente à época da realização da entrevista.

§ 1º A nota obtida na entrevista integrará a composição da nota final do candidato, na forma estabelecida neste Edital.

§ 2º A entrevista não possui caráter eliminatório por desempenho, sendo eliminatória apenas a ausência do candidato, nos termos do Art. 13, § 6º, deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO





Seção I - Da Modalidade ENEM

Art. 31. A nota da modalidade ENEM será obtida mediante a média aritmética simples das notas constantes do boletim oficial do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), considerando-se:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV - Matemática e suas Tecnologias;
- V - Redação.

Art. 32. A média obtida será convertida para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos mediante divisão da média geral por 10 (dez).

Parágrafo único. Serão consideradas exclusivamente as notas constantes do boletim oficial apresentado pelo candidato e validado pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 33. Será considerado habilitado na modalidade ENEM o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Seção II - Da Modalidade Histórico Escolar

Art. 34. A nota da modalidade Histórico Escolar será obtida mediante a média aritmética simples das notas finais das disciplinas de:

- I - Língua Portuguesa;
- II - Matemática.

Art. 35. A nota obtida será convertida para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

- I - Históricos emitidos em escala de 0 (zero) a 10 (dez): multiplicação da média por 10 (dez);
- II - Históricos emitidos em escala de 0 (zero) a 100 (cem): manutenção da média original;
- III - históricos emitidos por conceitos: conversão conforme tabela de equivalência adotada pela Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar documentação complementar para validação das informações constantes do Histórico Escolar apresentado pelo candidato.

Art. 36. Será considerado habilitado na modalidade Histórico Escolar o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Seção III - Da Modalidade Redação Presencial

Art. 37. Os candidatos inscritos na modalidade Redação Presencial deverão comparecer à Faculdade Guarai na data, horário e local previamente agendados no sistema de inscrição.





§ 1º O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para acesso ao local de aplicação da redação.

§ 2º O comparecimento ao local da prova com atraso superior ao horário agendado poderá impedir a participação do candidato na avaliação.

Art. 38. A redação consistirá na produção individual de texto dissertativo-argumentativo, redigido em língua portuguesa, a partir de proposta temática elaborada pela Instituição.

Art. 39. O texto deverá conter:

- I - Mínimo de 20 (vinte) linhas;
- II - Máximo de 30 (trinta) linhas.

Art. 40. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- I - Domínio da norma-padrão da língua portuguesa;
- II - Compreensão e desenvolvimento do tema proposto;
- III - capacidade argumentativa;
- IV - Coesão e coerência textual;
- V - Organização e conclusão das ideias.

Art. 41. Cada critério previsto no Art. 40 será avaliado em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

§ 1º A pontuação máxima da redação será de 100 (cem) pontos.

§ 2º A nota final da redação corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no Art. 40 deste Edital.

§ 3º Será considerado habilitado na modalidade Redação Presencial o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Art. 42. Receberá nota zero a redação que:

- I - Apresentar fuga total ao tema proposto;
- II - Contiver identificação do candidato em local não permitido;
- III - apresentar texto ilegível;
- IV - Contiver número de linhas inferior ao mínimo estabelecido neste Edital;
- V - Configurar plágio ou reprodução integral, parcial ou substancial de textos disponibilizados como apoio à proposta;
- VI - For redigida em desacordo com o gênero textual exigido;
- VII - apresentar conteúdo incompatível com os princípios éticos, legais ou acadêmicos aplicáveis ao processo de avaliação.





Parágrafo único. A redação que receber nota zero será considerada válida para fins de correção e registro acadêmico do Processo Seletivo, resultando, contudo, em pontuação igual a zero na modalidade de ingresso escolhida, ou seja, o candidato é eliminado.

Art. 43. O não comparecimento à redação implicará a eliminação do candidato inscrito na modalidade Redação Presencial.

Parágrafo único. A ausência à avaliação não poderá ser substituída por outra modalidade de ingresso nem ensejar reaplicação da redação, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e deferido pela Comissão do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 44. Participarão da classificação final exclusivamente os candidatos que:

- I - Tenham sido habilitados na modalidade de ingresso escolhida;
- II - Tenham participado da Entrevista Institucional;
- III - tenham cumprido todas as etapas obrigatórias previstas neste Edital.

Art. 45. Considera-se Avaliação Acadêmica a nota obtida pelo candidato na modalidade de ingresso escolhida, observados os critérios estabelecidos nos artigos 31 a 43 deste Edital.

Art. 46. A Nota Final será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NA + NE) / 2$$

Onde:

- I - NF = Nota Final;
- II - NA = Nota Acadêmica;
- III - NE = Nota da Entrevista Institucional.

§ 1º A Nota Acadêmica (NA) corresponde à nota obtida pelo candidato na modalidade de ingresso escolhida, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 2º A Nota da Entrevista Institucional (NE) corresponde à pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuídos ao candidato conforme os critérios previstos nos artigos 26 a 30 deste Edital.

§ 3º A Nota Final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 47. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observada a opção de curso realizada no ato da inscrição e o limite de vagas ofertadas para cada curso.

§ 1º A classificação terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo regido por este Edital e para o período letivo nele previsto.





§ 2º A classificação do candidato não assegura direito à matrícula além do número de vagas disponíveis para o curso pretendido, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

Art. 48. Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - Maior nota na Avaliação Acadêmica;
- II - Maior nota na Entrevista Institucional;
- III - maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate na última posição classificatória disponível para o curso, todos os candidatos empatados serão considerados classificados e aptos à matrícula.

DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

Art. 49. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - Deixar de cumprir qualquer etapa obrigatória prevista neste Edital;
- II - Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos;
- IV - Não comparecer à Entrevista Institucional, observado o disposto no Art. 13, § 6º, deste Edital;
- V - Não comparecer à Redação Presencial, quando inscrito nessa modalidade, observado o disposto no Art. 43 deste Edital;
- VI - Apresentar documento falso, adulterado ou materialmente inválido;
- VII - prestar informação falsa ou omitir informação relevante para sua participação no Processo Seletivo;
- VIII - praticar fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta destinada à obtenção de vantagem indevida durante qualquer etapa do Processo Seletivo;
- IX - Descumprir as disposições deste Edital ou as determinações da Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação dos resultados, efetivação da matrícula ou início das atividades acadêmicas, quando constatada irregularidade que comprometa a legalidade, legitimidade ou validade de sua participação no Processo Seletivo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS





Art. 50. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico no endereço oficial da Instituição, disponível em <https://iescfag.edu.br/>, por meio da Área do Candidato ou ambiente equivalente disponibilizado para consulta individual.

§ 1º A divulgação dos resultados poderá ocorrer, adicionalmente, por comunicação eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º A Faculdade Guarai poderá, para fins exclusivamente relacionados à execução do Processo Seletivo, e sem que tal procedimento substitua os meios oficiais de divulgação previstos neste Edital, realizar contatos com os candidatos por meio de mensagens eletrônicas, aplicativos de mensagens instantâneas, incluindo WhatsApp, ligações telefônicas ou outros meios de comunicação informados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados e acompanhar a divulgação dos resultados, comunicados, convocações e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo nos meios oficiais da Instituição.

§ 4º O não recebimento de mensagens eletrônicas, chamadas telefônicas, notificações em aplicativos de mensagens ou quaisquer outras comunicações complementares não exime o candidato da obrigação de acompanhar os resultados e atos oficiais do Processo Seletivo divulgados pela Instituição.

Art. 51. Durante o período de vigência deste Edital, a Comissão do Processo Seletivo promoverá divulgações parciais de resultados, em periodicidade semanal, contemplando os candidatos que tenham concluído todas as etapas obrigatórias previstas neste Edital.

§ 1º Os resultados parciais serão divulgados preferencialmente às sextas-feiras ou no primeiro dia útil subsequente, quando houver necessidade administrativa.

§ 2º Os candidatos classificados e convocados por ocasião da divulgação dos resultados parciais estarão imediatamente habilitados para realização da matrícula, observada a disponibilidade de vagas do curso escolhido e as demais condições estabelecidas neste Edital.

§ 3º A divulgação de resultados parciais não impede a publicação de novas classificações ao longo do período de inscrições, conforme a conclusão das etapas pelos candidatos.

Art. 52. O resultado ao final do Processo Seletivo será divulgado após o encerramento do período de inscrições previsto neste Edital e a conclusão de todas as etapas de avaliação e classificação dos candidatos.

§ 1º O resultado divulgado no final consolidará a classificação definitiva dos candidatos por curso, observado o limite de vagas ofertadas.

§ 2º O resultado divulgado no final não prejudicará os direitos dos candidatos regularmente classificados, convocados ou matriculados com base em resultados parciais anteriormente divulgados, ressalvadas as hipóteses de fraude, falsidade documental ou demais irregularidades previstas neste Edital.





Art. 53. Os resultados divulgados no âmbito deste Processo Seletivo terão validade exclusivamente para ingresso nos cursos e no período letivo previstos neste Edital.

§ 1º A classificação obtida pelo candidato não gera direito adquirido à matrícula além do número de vagas disponibilizadas para o curso escolhido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

§ 2º A convocação para matrícula observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em cada curso, respeitado o número de vagas disponíveis e as condições estabelecidas neste Edital.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 54. Caberá recurso administrativo contra:

- I - Indeferimento da inscrição;
- II - Indeferimento ou não validação da documentação apresentada;
- III - erro de processamento de dados cadastrais;
- IV - Erro no cálculo da nota da modalidade de ingresso;
- V - Erro na atribuição da nota da Entrevista Institucional;
- VI - Erro na classificação do candidato;
- VII - decisões administrativas adotadas no âmbito do Processo Seletivo que afetem diretamente a participação ou classificação do candidato.

§ 1º Não caberá recurso contra a eliminação decorrente do não comparecimento à Entrevista Institucional ou à Redação Presencial, salvo quando o candidato comprovar erro material da Instituição no agendamento, registro ou processamento da informação.

§ 2º Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do ato, resultado ou decisão objeto da contestação.

§ 3º Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico seletivo@iescfag.edu.br.

§ 4º O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Identificação completa do candidato;
- II - Número do CPF;
- III - curso pretendido;
- IV - Fundamentação objetiva da contestação;
- V - Documentos comprobatórios, quando aplicáveis.





§ 5º Não serão conhecidos os recursos:

- I - Apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II - Encaminhados por meio diverso do previsto neste artigo;
- III - sem identificação do candidato;
- IV - Sem fundamentação mínima que permita sua análise.

Art. 55. A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo quando houver decisão expressa da Comissão do Processo Seletivo em sentido contrário.

Parágrafo único. Durante a análise do recurso, permanecerão válidos os atos administrativos regularmente praticados pela Instituição, observadas as disposições deste Edital.

Art. 56. A Comissão do Processo Seletivo analisará os recursos apresentados e proferirá decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

§ 1º A decisão será comunicada ao candidato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição e, quando cabível, refletida nos resultados oficiais do Processo Seletivo.

§ 2º O provimento do recurso poderá resultar na retificação de notas, classificação, convocação para matrícula ou qualquer outro ato administrativo relacionado ao Processo Seletivo.

§ 3º As decisões da Comissão do Processo Seletivo possuem caráter definitivo na esfera administrativa da Instituição.

§ 4º O provimento de recurso não invalidará matrículas regularmente efetivadas por terceiros de boa-fé anteriormente à decisão administrativa, cabendo à Comissão do Processo Seletivo adotar as medidas necessárias para preservação dos direitos envolvidos e para o cumprimento da ordem de classificação estabelecida neste Edital.

DA MATRÍCULA

Art. 57. A matrícula dos candidatos classificados e convocados será realizada junto à Secretaria Acadêmica do IESC - Faculdade Guaraí, localizada na Avenida JK nº 2541, Setor Universitário, Guaraí - TO, em dias úteis, no horário compreendido entre 13h (treze horas) e 21h (vinte e uma horas), ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Instituição.

Art. 58. O período de matrículas terá início a partir da divulgação do primeiro resultado parcial do Processo Seletivo e permanecerá aberto até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado final previsto neste Edital.

§ 1º Os candidatos classificados e convocados por meio dos resultados parciais poderão realizar sua matrícula imediatamente após a divulgação do respectivo resultado.

§ 2º A Faculdade Guaraí poderá estabelecer cronogramas complementares de matrícula para preenchimento de vagas remanescentes, observadas as disposições deste Edital.





§ 3º A convocação para matrícula observará a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas em cada curso.

§ 4º A Faculdade Guarai poderá realizar chamadas complementares para preenchimento de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas em cada curso.

Art. 59. Para realização da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identificação com foto;
- II - Certidão de nascimento ou de casamento civil;
- III - título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV - Certificado de reservista ou comprovante de regularidade com as obrigações militares, para candidatos brasileiros do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- V - Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente emitido por instituição competente;
- VI - Decisão do órgão educacional competente que reconheça a equivalência dos estudos realizados no exterior, quando aplicável;
- VII - Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente;
- VIII - CPF do candidato e, quando houver, do responsável financeiro;
- IX - Uma fotografia recente no padrão 3x4;
- X - Comprovante de endereço atualizado do candidato ou do responsável financeiro.

Parágrafo único. A Faculdade Guarai poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário para validação da matrícula ou atendimento de exigências legais e regulatórias.

Art. 60. A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

Art. 61. O candidato menor de 18 (dezoito) anos e não emancipado deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal no ato da matrícula.

§ 1º O responsável legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço atualizado.

§ 2º O candidato emancipado deverá comprovar sua condição mediante apresentação da documentação legal correspondente.

Art. 62. A matrícula somente será considerada efetivada após:





I - Apresentação e validação da documentação exigida;

II - Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais instrumentos aplicáveis;

III - pagamento da primeira parcela da semestralidade, conforme a política institucional vigente.

§ 1º O pagamento previsto no inciso III constitui requisito indispensável para a efetivação da matrícula.

§ 2º O candidato terá acesso prévio ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais antes da efetivação da matrícula, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 63. O candidato convocado que não efetivar sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos perderá o direito à vaga referente ao presente Processo Seletivo.

Parágrafo único. A perda da vaga não gera direito à reserva automática de vaga em processos seletivos futuros.

Art. 64. É vedado o trancamento de matrícula durante o primeiro semestre letivo de ingresso do estudante.

Art. 65. A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade Guarai será renovada semestralmente por iniciativa do estudante, observados os prazos, critérios acadêmicos, financeiros, documentais e administrativos estabelecidos pela Instituição.

Parágrafo único. A renovação da matrícula estará condicionada ao cumprimento das normas institucionais e da legislação educacional aplicável.

Art. 66. Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados, a Faculdade Guarai adotará sistema de semestralidade dividido em parcelas sucessivas, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo único. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade constituem requisitos indispensáveis para a efetivação da matrícula.

Art. 67. A Faculdade Guarai poderá indeferir o pedido de matrícula quando constatada:

I - Ausência da documentação exigida neste Edital;

II - Existência de pendência contratual ou administrativa anterior perante a Instituição cuja regularização seja exigida pela legislação aplicável ou por decisão administrativa regularmente motivada;

III - não comprovação dos requisitos acadêmicos exigidos para ingresso;

IV - Não realização do pagamento necessário para efetivação da matrícula;

V - Ocorrência de fraude, falsidade documental ou irregularidade constatada no Processo Seletivo;





VI - Outras situações expressamente previstas na legislação educacional vigente, no Regimento Geral da Instituição ou neste Edital.

Parágrafo único. O indeferimento da matrícula será comunicado formalmente ao candidato, com indicação dos respectivos fundamentos.

Art. 68. Os procedimentos de desistência, cancelamento de matrícula, devolução de valores e restituições financeiras observarão as disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na legislação vigente e nas normas institucionais aplicáveis.

§ 1º O pedido de desistência ou cancelamento deverá ser formalizado pelo estudante ou seu representante legal, mediante requerimento apresentado aos setores competentes da Instituição.

§ 2º A eventual restituição de valores observará as disposições contratuais e legais vigentes à época do pedido.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às hipóteses de não formação de turma disciplinadas no Art. 8º deste Edital, as quais observarão tratamento específico.

§ 4º A Instituição disponibilizará previamente ao candidato o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assegurando-lhe acesso às condições acadêmicas, administrativas e financeiras aplicáveis à matrícula.

§ 5º As restituições eventualmente devidas serão processadas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação aplicável.

Art. 69. Após o início do período letivo, o cancelamento ou a desistência da matrícula não afastam as obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras regularmente constituídas até a data da formalização do pedido, observadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da legislação aplicável.

Parágrafo único. O estudante permanecerá responsável pelo pagamento dos serviços educacionais efetivamente disponibilizados até a data da formalização do pedido de cancelamento ou desistência, observados os princípios da boa-fé objetiva, da transparência e do equilíbrio contratual.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 70. A Faculdade Guarai realizará o tratamento dos dados pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à privacidade.

Parágrafo único. Na condição de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo, a Faculdade Guarai adotará medidas administrativas, organizacionais e tecnológicas adequadas à proteção das informações sob sua responsabilidade. As disposições





deste capítulo complementam as regras de tratamento de dados previstas nos artigos 20 a 25 deste Edital.

Art. 71. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para:

- I - Execução das etapas do Processo Seletivo;
- II - Matrícula acadêmica;
- III - cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais;
- IV - Execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V - Realização de comunicações relacionadas ao Processo Seletivo, à matrícula e à vida acadêmica do candidato ou estudante.

§ 1º O candidato declara que os dados e documentos apresentados durante o Processo Seletivo são verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se pela sua exatidão.

§ 2º Caso sejam fornecidos dados pessoais de terceiros, o candidato declara possuir legitimidade para seu compartilhamento e responsabiliza-se pelas informações prestadas.

Art. 72. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade da Faculdade Guarai e reconhece que seus dados pessoais poderão ser tratados para:

- I - Processamento da inscrição;
- II - Realização das etapas do Processo Seletivo;
- III - Análise documental e acadêmica;
- IV - Matrícula e gestão da vida acadêmica;
- V - Cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais;
- VI - Comunicação relacionada ao Processo Seletivo, à matrícula, à vida acadêmica e às obrigações decorrentes da relação educacional estabelecida com a Instituição.

Art. 73. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário e observadas as bases legais aplicáveis, com:

- I - órgãos e entidades públicas competentes;
- II - Prestadores de serviços contratados pela Instituição para execução de atividades relacionadas ao Processo Seletivo;
- III - empresas responsáveis por serviços de armazenamento, processamento ou proteção de dados;
- IV - Auditores, consultores ou prestadores de serviços especializados;
- V - Outras pessoas físicas ou jurídicas cuja participação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual;





VI - Operadores de dados e fornecedores contratados para tratamento de informações em nome da Instituição, observadas as exigências da legislação aplicável.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos na legislação vigente.

Art. 74. O candidato poderá exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive os direitos de confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação e portabilidade dos dados pessoais, quando aplicáveis.

§ 1º As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais deverão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Faculdade Guarai por meio do endereço eletrônico privacidade@iescfag.edu.br.

§ 2º O exercício dos direitos previstos neste artigo observará as limitações previstas na legislação aplicável e nas hipóteses autorizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Guarai para o primeiro semestre letivo de 2027, observadas as disposições deste Edital.

Art. 76. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a ciência, concordância e aceitação integral das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos atos complementares regularmente publicados pela Instituição.

Parágrafo único. A participação no Processo Seletivo não afasta o direito de interposição dos recursos administrativos expressamente previstos neste Edital.

Art. 77. A Comissão do Processo Seletivo poderá expedir comunicados, avisos, orientações, retificações, normas complementares e demais atos necessários à execução deste Edital.

Parágrafo único. Os atos referidos no caput passarão a integrar este Edital para todos os efeitos após sua publicação nos meios oficiais da Instituição.

Art. 78. A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade Guarai implica o compromisso do estudante com o cumprimento:

I - Do Regimento Geral da Instituição;

II - Do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

III - da legislação educacional aplicável;

IV - Das normas acadêmicas, financeiras, administrativas, disciplinares, tecnológicas e operacionais vigentes.

Art. 79. O planejamento, a execução, a supervisão e a coordenação do Processo Seletivo são de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, observadas as disposições deste Edital.





Art. 80. Os valores das mensalidades, semestralidades, taxas acadêmicas e demais encargos educacionais aplicáveis aos cursos ofertados neste Processo Seletivo são os constantes da tabela financeira integrante deste Edital, observada a legislação vigente.

Tabela de Valores Financeiros

Curso	Período	Semestralidade	Mensalidade	Desconto de Pontualidade (3%)	Antecipação Semestral (15% - Até 10/02/2027)
Agronomia	1º ao 10º	R\$ 8.720,46	R\$ 1.453,41	R\$ 1.380,74	R\$ 7.412,39
Biomedicina	1º ao 6º	R\$ 10.177,08	R\$ 1.696,18	R\$ 1.611,37	R\$ 8.650,52
	7º e 8º	R\$ 11.025,01	R\$ 1.837,50	R\$ 1.745,63	
Direito	1º ao 10º	R\$ 9.079,94	R\$ 1.513,32	R\$ 1.437,66	R\$ 7.717,95
Enfermagem	1º ao 4º	R\$ 11.154,05	R\$ 1.859,01	R\$ 1.766,06	R\$ 9.480,94
	5º ao 10º	R\$ 14.233,03	R\$ 2.372,17	R\$ 2.253,56	
Engenharia Civil	1º ao 10º	R\$ 13.053,13	R\$ 2.175,52	R\$ 2.066,74	R\$ 11.095,16
Farmácia	1º ao 10º	R\$ 8.789,97	R\$ 1.464,99	R\$ 1.391,74	R\$ 7.471,47
Fisioterapia	1º ao 10º	R\$ 10.130,88	R\$ 1.688,48	R\$ 1.604,06	R\$ 8.611,25
Medicina Veterinária	1º ao 4º	R\$ 12.899,25	R\$ 2.149,88	R\$ 2.042,38	R\$ 10.964,36
	5º ao 10º	R\$ 16.769,03	R\$ 2.794,84	R\$ 2.655,10	
Odontologia	1º ao 4º	R\$ 13.223,70	R\$ 2.203,95	R\$ 2.093,75	R\$ 11.240,15
	6º ao 10º	R\$ 17.190,81	R\$ 2.865,14	R\$ 2.721,88	R\$ 14.612,19
Psicologia	1º ao 6º	R\$ 7.276,50	R\$ 1.212,75	R\$ 1.152,11	R\$ 6.185,03
	7º ao 10º	R\$ 9.459,45	R\$ 1.576,58	R\$ 1.497,75	
Zootecnia	1º ao 10º	R\$ 8.526,93	R\$ 1.421,16	R\$ 1.350,10	R\$ 7.247,89

§ 1º Os valores indicados neste Edital aplicam-se exclusivamente às matrículas realizadas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, observadas as condições financeiras e contratuais estabelecidas pela Instituição.

§ 2º Os reajustes e atualizações de valores para períodos letivos posteriores observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e as normas institucionais vigentes.

§ 3º Eventuais taxas acadêmicas, administrativas ou de serviços não compreendidas na semestralidade serão divulgadas pela Instituição nos meios oficiais de comunicação e observarão a legislação vigente.

Art. 81. As matrizes curriculares, os projetos pedagógicos dos cursos, a titulação do corpo docente, os recursos acadêmicos disponíveis e demais informações institucionais poderão ser consultadas pelos interessados junto aos canais oficiais da Faculdade Guarai.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d81f19fa3c68a321f1ab2ea735cfffab1e8fe8ea8574719d7dbc565cd323e4d5
Link de validação: <https://valida.ae/680c94928784d52805f5093a43c5a1291f9d2040d95edb58>



Art. 82. É expressamente proibida a prática de trote físico, constrangedor, vexatório ou que atente contra a integridade física, moral ou psicológica de qualquer pessoa nas dependências da Faculdade Guarai ou em atividades vinculadas à Instituição.

Parágrafo único. A prática de atos dessa natureza poderá sujeitar os envolvidos às medidas disciplinares previstas nas normas institucionais, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 83. As informações publicadas no endereço eletrônico oficial da Instituição, disponível em <https://iescfag.edu.br/>, bem como os comunicados e atos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, integram este Edital para todos os fins.

Art. 84. Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, as retificações, comunicados, aditivos e demais atos oficiais publicados pela Faculdade Guarai durante a vigência do Processo Seletivo.

Art. 85. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 86. As questões decorrentes deste Edital serão resolvidas, preferencialmente, por meio dos procedimentos administrativos previstos pela Faculdade Guarai.

Parágrafo único. Persistindo eventual controvérsia, serão observadas as regras de competência jurisdicional previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela legislação processual vigente.

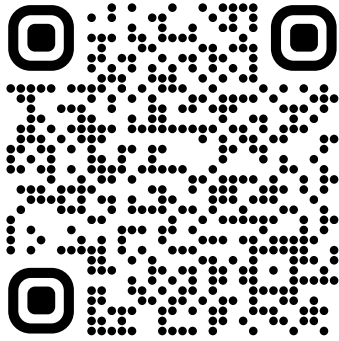
Art. 87. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarai (TO), 23 de setembro de 2026.

Clóvis Henrique Duarte de Souza
Diretor Geral do IESC-FAG



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/680c94928784d528055f5093a43c5a1291f9d2040d95edb58>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

d81f19fa3c68a321f1ab2ea735c
ffab1e8fe8ea8574719d7dbc565
cdd323e4d5 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Clovis F

Clovis Henrique Duarte de Souza
219.436.698-99
Signatário

Trilha de auditoria

23/09/2026 14:13	Ricardo Alexandre Duarte De Souza (ricardo.duarte@iescfag.edu.br, CPF 247.726.038-32), IESC - Faculdade Guarai (05.682.453/0002-40), criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: d81f19fa3c68a321f1ab2ea735c ffab1e8fe8ea8574719d7dbc565cdd323e4d5
23/09/2026 14:13	Ricardo Alexandre Duarte De Souza (ricardo.duarte@iescfag.edu.br, CPF 247.726.038-32), IESC - Faculdade Guarai (05.682.453/0002-40), visualizou o documento
	Endereço de IP: 131.0.192.208 Porta: 53855
23/09/2026 15:03	Clovis Henrique Duarte de Souza (clovis.duarte@iescfag.edu.br, CPF 219.436.698-99) visualizou o documento
	Endereço de IP: 191.202.166.56 Porta: 62329
23/09/2026 15:03	Clovis Henrique Duarte de Souza (clovis.duarte@iescfag.edu.br, CPF 219.436.698-99) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.202.166.56 Porta: 62329 SO: iOS 26.6 Navegador: Mobile Safari/26.6 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: 0.0331, -51.0634